



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 047/93

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 029/93, DE 05.07.1993"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1º) O artigo 1º da Lei Municipal nº 029/93, passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal ANG 102 - Angatuba a Guareí."
- ART. 2º) Fica incluído ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 029/93, os seguintes itens:
- com a execução dos serviços de terraplenagem e obras de arte correntes excedentes aos constantes do orçamento das obras;
  - com a execução dos serviços de obras de arte especiais;
  - com o restabelecimento e ou a construção das cercas divisórias, com a colocação das porteiras necessárias;
  - com a execução dos serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão;
  - com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade.
- ART. 3º) Ficam valendo os demais artigos da Lei Municipal nº 029/93.
- ART. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 DE OUTUBRO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA  
- Secr. de Gabinete -